

Secretaria-Geral  
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA  
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202118037002562

Nome: INSTITUTO GOIANO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR RAMOS E LINO LTDA

Assunto: Credenciamento da Instituição e a Autorização do Curso de Qualificação de Mídias na Sala de Aula: Oficinas de Práticas Pedagógicas Virtuais

PARECER COCEP - CEE- 18460 Nº 84/2021

## I - HISTÓRICO

O **Instituto Intellecto - INTEL**, mantido pelo Instituto Goiano de Educação Superior Ramos e Lino LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.091.452/0001-40, localizado à Rua José Joaquim de Passos Qd. H, Lt. 11, nº 37, Setor Bela Vista, em Niquelândia/GO, por meio de sua direção requer deste Conselho, o credenciamento da Instituição e a autorização do Curso de Qualificação “Mídias em Sala de Aula – Oficinas de Práticas Pedagógicas Virtuais”.

Constam no Sistema Eletrônico de Informação:

- Ofício nº 005/2021;
- Projeto do Curso;
- Despacho;
- CNPJ;
- Alvará da Vigilância Sanitária;
- Alvará da Vigilância Sanitária;
- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros;
- Despachos.

## II - ANÁLISE

### 1. IDENTIFICAÇÕES DO PROJETO

**Nome:** “Mídias em Sala de Aula – Oficinas de Práticas Pedagógicas Virtuais,”

**Carga Horária:** O curso tem duração de 40 horas.

**Público Alvo:** Professores da educação básica; estudantes das áreas da educação

### 2. JUSTIFICATIVA

A Instituição justifica tal projeto, porque o mesmo discute a importância das Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC's, como ferramenta que permite inúmeras possibilidades de tornar a didática mais envolvente e assimilativa, pois ela possibilita mecanismos que contribuem para captar a atenção do aluno de uma forma mais eficiente e conseqüentemente promove o sucesso no processo ensino aprendizagem. Além disso, promoverá a oportunidade de formação continuada para os professores do município de Niquelândia e demais interessados das distintas regiões do estado.

### 3. OBJETIVOS DO CURSO

O curso objetiva, sobretudo, formar profissionais capazes de exercer o ofício da docência nos estabelecimentos da rede pública e privada, como agentes de mudanças no seu campo de atuação, sendo professores criativos, questionadores e que faça dos seus alunos protagonistas da sua aprendizagem, apreendendo de maneira rápida e eficiente a parte teórica, realizando a adequação com realidade social em permanente mudança, construindo-a e reconstruindo-a permanentemente.

### 4. SÍNTESE DA ESTRUTURA CURRICULAR

Módulos	Conteúdos	Carga Horária da Disciplina	Carga Horária por Módulo
Módulo I	- DC-GO AMPLIADO: ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	02h	10h
	- PROJETO DE VIDA NO ENSINO MÉDIO	01h	
	- CULTURA DIGITAL	02h	
	- APRENDIZAGEM BASEADA EM PROBLEMAS	02h	
	- INTEGRAÇÃO CURRICULAR	03h	
Módulo II	- JAMBOARD - OFICINA	01h	22h
	- AULA INVERTIDA - OFICINA	01h	
	- GAMIFICAÇÃO - OFICINA	01h	
	- JOGO CLASS DOJO - OFICINA	01h	
	- CONTAÇÃO DE HISTÓRIA ATIVA - OFICINA	01h	
	- PROTAGONISMO JUVENIL - OFICINA	02h	
	- METODOLOGIA ATIVA - OFICINA	02h	
	- APRENDIZAGEM BASEADA EM PROJETOS - OFICINA	02h	
	- NUVEM DE PALAVRAS - OFICINA	01h	
	- INSTRUÇÃO POR PARES - OFICINA	01h	
	- ROTAÇÃO POR ESTAÇÕES DE APRENDIZAGEM - OFICINA	01h	
	- JOGOS VIRTUAIS - OFICINA	02h	
	- PRODUÇÃO DE VÍDEOS PELO OBS - OFICINA	02h	

	- GOOGLE CLASS - OFICINA	01h	
	- GOOGLE FORMS - OFICINA	02h	
	- EDIÇÃO DE VÍDEOS - OFICINA	01h	
Atividade Extraclasse	ATIVIDADES PRÁTICAS: ELEGER 03 ATIVIDADES TRABALHADAS NO CURSO E APLICÁ-LAS NA SALA DE AULA, DANDO DEVOLUTIVA À PROFESSORA.	08h	<b>08h</b>
	<b>Carga Horária Total</b>		<b>40h</b>

## 5. ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS

O curso será dividido em 02 módulos, distribuídos entre conteúdo teórico e prático, com carga horária específica, totalizando 40 horas/aulas, respeitando os respectivos objetos do conhecimento. Cada hora aula equivale a 50 minutos.

Para a turma presencial, o curso acontecerá semanalmente das 19h às 22h, contará com aulas dinâmicas e presenciais.

Para a turma on-line, as aulas acontecerão na Plataforma Google Meet, no horário definido em conjunto com a turma, respeitando a carga horária do curso e será utilizada a mesma metodologia de ensino aplicada à turma presencial, só que de forma virtual.

## 6. AVALIAÇÃO

A avaliação acontecerá de forma contínua e cumulativa, priorizando os aspectos qualitativos de desempenho por meio da participação dos alunos nas aulas do curso e nas atividades práticas realizadas com os alunos na escola. será exigido o registro das atividades práticas ministradas na escola, através de filmagens, fotografias e relatórios.

## 7. CERTIFICAÇÃO

Para a obtenção da certificação, o cursistas deverá ter nota igual ou superior 6,0 (seis) de aproveitamento e igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.

É importante salientar que a competência do CEE para autorizar tais projetos está prevista na Lei Complementar N. 26/98 – LDB Estadual.

“Art. 14 - Além de outras que esta lei expressamente consignar, o Conselho Estadual de Educação tem as seguintes atribuições:

(...)

XII - aprovar planos e projetos de aplicação de recursos, apresentados pela administração estadual, para efeito de auxílio financeiro no campo educacional;”

É necessário lembrar que todo pedido de autorização de cursos como o mencionado e outros análogos, protocolados neste Órgão, os Pareceres, a título exemplificativo, resultam no seu Voto, do seguinte modo:

“-Autorizar o Curso (...), com carga horária de (...) horas, realizado pela (...), obedecidas a frequência mínima de 75% e aproveitamento de (...) pontos, referente aos temas mediados.

-Determinar (...), que envie ao Conselho Estadual de Educação os relatórios de avaliação dos cursistas, constando inclusive, frequência e os resultados obtidos para registro e arquivo.

-Recomenda-se que os certificados de conclusão dos cursos contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público, quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária, para que o servidor possa ascender na carreira."

(Destacou-se)

Portanto, após a concessão da autorização de curso, o mesmo interessado protocola documentação referente aos relatórios de avaliação dos cursistas e demais pedidos constantes no Voto para, posteriormente, após análise e comprovação, expedir nova Resolução dando o direito de certificação aos cursistas.

### III -VOTO

Ante o exposto e pela relevância do projeto aqui apresentado, vota-se por:

**Credenciar até 31/12/2024 o Instituto Intellecto - INTEL**, mantido pelo Instituto Goiano de Educação Superior Ramos e Lino LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.091.452/0001-40, localizado à Rua José Joaquim de Passos Qd. H, Lt. 11, nº 37, Setor Bela Vista, em Niquelândia/GO, para oferecer cursos de Qualificação Profissional.

**Autorizar até 31/12/2024 o Projeto do Curso "Mídias em Sala de Aula – Oficinas de Práticas Pedagógicas Virtuais"**, a ser oferecido pelo **Instituto Intellecto - INTEL**, localizado à Rua José Joaquim de Passos Qd. H, Lt. 11, nº 37, Setor Bela Vista, em Niquelândia/GO, com **carga** horária total de 40 (quarenta) horas, obedecida média mínima de 6,0 pontos e 75% de frequência.

**Determinar o Instituto Intellecto - INTEL**, com sede em Niquelândia/GO, que encaminhe relatório final do curso a este Órgão Normativo, a cada final de cada turma, constando frequência e os resultados obtidos.

**Determinar** que os certificados de conclusão do curso contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária para que o servidor possa ascender na carreira.

É o voto

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 12 dias do mês de agosto de 2021.

**Izekson José da Silva**

Conselheiro Relator

A Câmara de Educação de Profissional aprovou por unanimidade o voto do conselheiro relator.



Documento assinado eletronicamente por **IZEKSON JOSE DA SILVA, Conselheiro (a)**, em 13/08/2021, às 07:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Presidente**, em



19/08/2021, às 08:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000021152672** e o código CRC **EAD6AECD**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202118037002562

SEI 000021152672